

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2015

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 - 3219-7200, neste ato representada por sua Secretária Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2015, processo administrativo nº 1.36.000.001426/2014-86, **RESOLVE** registrar os preços da empresa CARIMBOS VILELA LTDA, CNPJ nº 15.353.178/0001-93, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 86, Bairro Jundiaí, Anápolis - GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Maycon Paulo Vilela, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4.394.188 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 947.187.761-04, residente e domiciliado na Rua 3, nº 860, Apto 1502, Cond. Ed. Alencastro Veiga, Setor Central, CEP: 74.023-010, conforme Contrato Social de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registrar preços para eventual aquisição de carimbos para atender demandas de todas as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, bem como o Órgão participante, conforme especificações dos Termos de Referência e quantidades estabelecidas no **Anexo I** desta ATA.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Lote	Unidade	Endereço
1	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 - 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, - IFMT Campus de Juína	Linha J, Quadra 08, S/N, Setor Chácara, CEP.: 78.320-000, Juína-MT (66) 3566-7304. CNPJ: 10.784.782/0010-41.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins - UASG 200201**.

2. 2. Órgão participante: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus de Juína - MT - UASG 158493**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO e Órgão participante não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípuamente nos Termos de Referência.

5. DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços são os registrados no **Anexo I**, que passa fazer parte desta, conforme especificações descritas nos Termos de Referência, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa classificada no certame 01/2015.

5.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

5.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

6. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos na forma estabelecida nos Termos de Referência - Anexos I e II do Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante **emissão de nota de empenho de despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.3. Previamente à formalização de cada contratação, a **Contratante** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

8

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos materiais fornecidos, atentando principalmente para a qualidade do material fornecido a ser aferida durante o período em que for utilizada, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nos Termos de Referência - Anexos I e II do Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 12.1.1.** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. As entregas dos materiais elencados na presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Chefe da Seção de Logística e Manutenção – SELM da PR/TO e pela Coordenadora do Setor de Compras do IFMT - Campus Juina-MT.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

14.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.001426/2014-86, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2015 e as propostas apresentadas pelos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

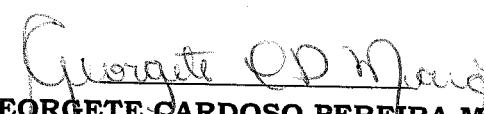
15.1 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos 7.892/13 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por sua Secretaria Estadual, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2015.


GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA
SECRETÁRIA ESTADUAL


MAYCON PAULO VILELA
CARIMBOS VILELA LTDA - ME

15.353.178/0001-93
CARIMBOS VILELA LTDA-ME
Av. Mato Grosso, nº 86, Sala 05
Jundiaí - CEP 13.113-170
ANÁPOLIS - GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2015**ANEXO I****LOTE 01 - Procuradoria da República no Tocantins – Palmas/TO**

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde. registrada	Preço unitário Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)
1	Carimbo Automático 38x14mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	80	16,00	1.280,00
2	Carimbo Automático 47x18mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	21,00	420,00
3	Carimbo Automático 58x22mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	30,00	600,00
4	Carimbo Automático 20x20mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	19,00	380,00
5	Carimbo Automático 30x30mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	32,00	640,00
6	Carimbo Automático 60x40mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	50	35,00	1.750,00
7	Carimbo Automático 75x38mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do	un	20	39,00	780,00

	texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.				
8	Carimbo Automático 50x30mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	24,00	480,00
9	Carimbo Automático 70x25mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	38,00	760,00
10	Carimbo Automático 82x25mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	44,00	880,00
11	Carimbo Automático 70x10mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	20	25,00	500,00
12	Carimbo datador automático e texto. Referência: Printy 4727 ou similar.	un	15	50,00	750,00
13	Carimbo Automático 40x40mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	10	39,00	390,00
14	Carimbo numerador automático com placa de texto personalizado, 6 dígitos, numerador automático sequencial, com regulagem de repetições, medidas 35x20mm. Referência: Reiner D28BN ou similar.	un	20	760,00	15.200,00
15	Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos	un	10	90,00	900,00
16	Refil para Carimbo 38x14mm	un	40	10,00	400,00
17	Refil para Carimbo 47x18mm	un	20	11,00	220,00
18	Refil para Carimbo 58x22mm	un	20	11,15	223,00
19	Refil para Carimbo 20x20mm	un	30	10,00	300,00
20	Refil para Carimbo 30x30mm	un	20	14,00	280,00
21	Refil para Carimbo 60x40mm	un	40	17,23	689,20

8

22	Refil para Carimbo 75x38mm	un	20	14,00	280,00
23	Refil para Carimbo 70x25mm	un	20	11,88	237,60
24	Refil para Carimbo 82x25mm	un	20	11,00	220,00
25	Refil para Carimbo 70x10mm	un	20	10,00	200,00
26	Refil para Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos	un	10	10,00	100,00
27	Tinta para Carimbo Automático 28ml	un	20	9,00	180,00
28	Refil para carimbo numerador automático com placa de texto, medidas 35x20mm.	un	10	38,00	380,00
29	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo autoentintado, tamanho 38 x 14 mm.	un	40	9,00	360,00
30	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo autoentintado, tamanho 60 x 40 mm.	un	40	10,00	400,00
31	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo autoentintado, tamanho 47 x 18 mm.	un	20	9,90	198,00
32	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo autoentintado, tamanho 20 x 20 mm.	un	20	6,50	130,00
33	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo autoentintado, tamanho 58 x 22 mm.	un	20	10,45	209,00
Valor Total					30.716,80

LOTE 02 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFMT - Campus de Juína - MT

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde. registrada	Preço unitário Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)
34	Carimbo Automático 38x14mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	10	18,00	180,00
35	Carimbo Automático 47x18mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	un	10	20,00	200,00
36	Carimbo Automático 58x22mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser	un	10	24,00	240,00




fls. 19/ma

	definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.					
37	Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos	un	1	150,00	150,00	
38	Troca de borracha para carimbo automático tamanho 38x14mm	un	8	8,00	64,00	
39	Troca de borracha para carimbo automático tamanho 58x22mm	un	8	9,00	72,00	
40	Tinta para Carimbo Automático 28ml	un	5	11,00	55,00	
Valor Total					961,00	

